DocuSign Envelope ID: B77C7543-7BB7-4C34-A7D4-0EEA139E4A9E



# HOLDING NIL PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ/ME nº 08.676.107/0001-66 - NIRE 35.300.339.657

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Data, Hora, Local:** 30.11.2021, às 11 horas, na sede, Rua XV de Novembro, nº 45, 7° andar, sala B, Sorocaba/SP. **Presença:** 100% do capital social votante. **Mesa:** Presidente: Nilton Ferreira da Silva, Secretário: Túlio Saraval Silva. **Deliberações Aprovadas**: **(i)** O aumento do capital social, que se encontra totalmente subscrita e integralizado, em R$ 3.550.000,00, mediante aporte dos acionistas, com subscrição de novas ações, nos termos dos Boletins de Subscrição: **Subscritor: Nilton Ferreira da Silva**, RG nº 1.302.924 (SSP/MG) e CPF/ME nº 324.032.916-68, Sorocaba/SP. **Espécie e Classe de Ação:** Ordinária, **Número de Ações Subscritas:** 3.550.000, **Valor da Integralização (R$)**: 3.550.000,00, **Forma de Integralização:** Integralização por meio do aporte de capital, no valor de R$ 3.550.000,00. **(ii)** O capital social que era **de** R$ 33.690.322,83, dividido em 33.690.323 ações ordinárias nominativas sem valor nominal, **passa a ser** de R$ 37.240.322,83 mediante a emissão de 3.550.000,00 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00. Nesses termos, aprovaram a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social: *"Artigo 5º - O capital social da Sociedade, expresso em moeda corrente nacional e totalmente integralizado é de R$ 37.240.322,83, dividido em 37.240.323 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."* **(iii)** A consolidação do Estatuto Social. **(iv)** Autorizam a Administração a realizar todos os procedimentos necessários para a efetivação do ora aprovado. **Encerramento:** Nada mais. Nilton Ferreira da Silva - Presidente, Túlio Saraval Silva - Secretário. Sorocaba, 30.11.2021. JUCESP nº 108.671/22-7 em 22.02.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Período de Duração - Artigo 1º -** A **Holding Nil Participações S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado que será regida por este Estatuto e pela legislação em vigor. **Artigo 2º -** A Sociedade terá sede de foro no Município de Sorocaba/SP, na Rua XV de Novembro, 45, Centro, CEP 18.010-080, podendo criar ou extinguir filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer localidade do território nacional e no exterior, a critério da Diretoria. **Artigo 3º -** A Sociedade vigorará por prazo indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social - Artigo 4º -** A Sociedade tem por objeto social a participação societária em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, como sócia ou acionista. **Capítulo III** - **Capital Social e Ações - Artigo 5º** - Artigo 5º - O capital social da Sociedade, expresso em moeda corrente nacional e totalmente integralizado é de R$ 37.240.322,83, dividido em 37.240.323 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ 1º -** Em caso de aumento do capital, os acionistas, na forma da lei, terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem. **§ 2º -** A Sociedade pode emitir cautelas, certificados e títulos múltiplos de ações, documentos esses que serão assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Vice-Presidente. **§ 3º -** O direito de preferência à subscrição de novas ações deve ser exercido no prazo fixado pela Assembleia Geral, o qual não pode ser inferior a 30 dias, a partir da primeira publicação, no Diário Oficial do Estado, do respectivo Aviso aos Acionistas. **§ 4º -** A Sociedade pode emitir ações preferenciais sem guardar proporção com demais espécies e/ou classes de ações já existentes, até o limite de 50% do total de ações emitidas. **§ 5º -** As ações preferenciais, quando emitidas, serão nominativas e sem valor nominal, gozando das seguintes vantagens: a) direito à prioridade no reembolso do capital, cujo valor será calculado pela divisão do capital social pelo número de ações em circulação, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e b) direito a participar nos aumentos de capital, decorrentes de capitalização de reservas e lucros. **§ 6º -** As ações preferenciais não têm direito a voto. **§ 7º -** As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto caso o dividendo a que fizerem jus não seja pago pelo prazo de 3 exercícios consecutivos, nos termos do § 1º, artigo 111, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 6º -** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação á Sociedade, sendo que cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo IV - Administração - Artigo 7º** - A Sociedade terá um Conselho de Administração, funcionará como órgão orientador dos negócios sociais e uma Diretoria, á qual competirá a administração da Sociedade. **§ 1º** - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 anos, permitida a reeleição. **§ 2º** - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso. **§ 3º** - O prazo de mandato dos Conselheiros e dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores. **Conselho de Administração - Artigo 8º** - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 e no máximo 4 membros, acionistas, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e os demais Conselheiros sem designação específica. **§ 1º** - A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração designará, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, que o substitui em suas faltas e impedimentos, acumulando funções. **§ 2º** - No caso de vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho de Administração, o substituto será o Conselheiro mais antigo no cargo. **§ 3º** - Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, implicando o remanescente número menor que o permitido por lei, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição e, no caso de vacância de todos os cargos, compete ao Diretor Presidente convocar referida Assembleia Geral. **Artigo 9º** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou por 2 de seus membros. **§ Único** - Os avisos de convocação serão feitos por meio de cartas, telex, telegramas ou fax, indicando a data, horário, local e pauta dos assuntos que serão objeto de reunião, com 8 dias de antecedência, sendo, contudo, dispensada a convocação quando o Conselho de Administração se reunir com a presença da totalidade de seus membros. **Artigo 10** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente ou por seu substituto regular, nos termos do Artigo 8º, instalando - se tão somente com "*quórum*" da maioria simples de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **§ Único** - Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporando à ata da referida reunião, devendo ser referendado por escrito pelo Conselheiro ausente no prazo máximo de 30 dias e anexado na ata da reunião. **Artigo 11** - Em toda reunião do Conselho de Administração será elaborada uma ata, que deverá ser transcrita no livro próprio e assinada pelos presentes. **§ Único -** Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos em relação a terceiros. **Artigo 12** - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixando-lhes as atribuições, observando o que dispuser o presente Estatuto; c) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente; e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; f) escolher e destituir auditores independentes; g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, bem como autorizar a constituição, renúncia ou transação de ônus reais em valor superior ao total do capital social, sem reservas; e h) distribuir a verba de remuneração fixada, pela Assembleia Geral, para a Administração da Sociedade. **Artigo 13** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) executar, em nome do Conselho, a convocação da Assembleia Geral; b) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, inclusive as que se realizam com a presença de membros da Diretoria; c) exercer o direito de voto de qualidade nas deliberações do Conselho de Administração, bem como deste órgão em conjunto com a Diretoria; e d) delegar por escrito a qualquer Conselheiro o exercício de funções e a execução de atos que competem a ele, Presidente, por força do presente Estatuto. **Artigo 14** - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o seu Presidente em suas ausências ou impedimentos ocasionais. **Artigo 15** - É facultado ao Conselho da Administração propor a Assembleia Geral o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio, com base no artigo 9º da Lei nº 9.249/95. **Diretoria - Artigo 16** - A Diretoria será composta por 2 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **§ 1º** - No caso de impedimento, ausência, destituição ou vacância de qualquer Diretor, o Conselho de Administração deverá se reunir imediatamente para proceder a eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. **§ 2º** - Os Diretores perceberão uma remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral. **§ 3º** - A gestão da Diretoria independe de caução ou de qualquer outra garantia. **Artigo 17** - A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante terceiros, se dará: a) pelo Diretor Presidente, de forma individual e isolada, a quem competirá ainda a convocação e a presidência das reuniões da Diretoria; b) pelo Diretor Vice-Presidente na falta do Diretor Presidente, em conjunto com 1 procurador legalmente constituído; e c) por 2 procuradores, em conjunto, desde que legalmente constituídos com poderes especiais para tanto. **Artigo 18** - Compete à Diretoria: a) dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; b) praticar todos os atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse social, inclusive cheques e escrituras; e c) constituir mandatários para representar a Sociedade em atos ou operações com terceiros e perante órgãos públicos, estatais e paraestatais, devendo os instrumentos especificar os atos e operações que poderão praticar e observando-se que os mandatos serão sempre por tempo limitado, salvo os "ad judicia". **Artigo 19** - A Diretoria, sempre que houver necessidade, reunir-se-á por convocação escrita do Diretor Presidente. **Artigo 20** - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de seus 2 membros no exercício do cargo, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate. **Artigo 21** - Em toda reunião será elaborada uma ata, que deverá ser transcrita no livro próprio e assinada pelos presentes. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 22** - O Conselho Fiscal, composto por 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionista ou não da Sociedade, eleitos pela Assembleia Geral, funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por solicitação dos acionistas, na forma da lei. **Artigo 23** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá os poderes e atribuições que lhe são fixados em lei. **§ 1º** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observando, a esse respeito, o que dispuser a lei. **§ 2º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de atas e pareceres de Conselho Fiscal. **Capítulo VI - Assembleia Geral - Artigo 24** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade, tendo os poderes e as atribuições que a lei lhes confere. **Artigo 25** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses que se seguirem ao término do exercício social e extraordinariamente quando convocada na forma da lei. **§ Único** - Ressalvadas as exceções legais, estará a Assembleia Geral habilitada a deliberar com a presença dos acionistas que representem no mínimo 1/4 do capital social. **Artigo 26** - A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer acionista no caso de os administradores retardarem por mais de 60 dias a convocação nos casos previstos em lei ou no Estatuto. **§ 1º** - Poderão participar da Assembleia os acionistas pessoalmente ou seus representantes legais, observadas as prescrições contidas no § 1º do artigo 126, da Lei nº 6.404/76. **§ 2º** - Ao lançar sua assinatura no Livro de Presenças comprovará o interessado a sua condição de acionista. **§ 3º** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho, que escolherá, entre os presentes, um secretário. **Artigo 27** - Para qualquer deliberação da Assembleia Geral será necessária à aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria dos presentes com direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 6.404/76 que exijam "quórum" qualificado de aprovação. **Artigo 28** - A contar da data da primeira publicação convocando a Assembleia Geral e até a realização desta, ficam suspensas as transferências de ações. **Artigo 29** - Compete a Assembleia Geral, além das atribuições previstas no artigo 112 da Lei nº 6.604/76, fixar a remuneração da Diretoria, dos membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração. **Capítulo VII - Exercício Social e Lucros - Artigo 30** - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará celebrar com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras em conformidade com o artigo 176 da Lei 6.404/76. **§ 1º** - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará a Assembleia Geral, observando o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. **§ 2º** - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, em função dos quais se faculta a distribuição de dividendos conforme deliberado peça Assembleia Geral, desde que os dividendos pagos em cada semestre do exercício social não excedam o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º** - A Diretoria ou o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Artigo 31** - Os lucros líquidos apurados em balanço, depois de deduzidos os 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal até o limite de 20% do capital social, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deverá decidir quanto à sua aplicação em dividendos, em fundos de reserva ou em outros fins. **Capítulo VIII - Liquidação - Artigo 32** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral determinar a modalidade de liquidação e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. Será liquidante o Diretor Presidente da Sociedade. **Capítulo IX - Disposições Finais e Transitórias - Artigo 33** - O presente Estatuto Social poderá ser reformado por proposta do Conselho de Administração, desde que aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, que se instalará em primeira convocação com a presença de acionista que representem 2/3, no mínimo, do capital com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. **Artigo 34** - Os casos omissos e as hipóteses não previstas nesse Estatuto Social serão solucionados pelos dispositivos da legislação brasileira em vigor, em especial pela Lei nº 6.404/76, e alterações trazidas pela Lei nº 10.303, de 31.10.2001 e pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

# CERIPA ENERGIA S/A

CNPJ 07.678.141/0001-07 - NIRE 35300326741

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho de Administração da Ceripa Energia S/A convoca os acionistas da Companhia para reunirem-se em AGO, a realizar-se no dia **29 de abril de 2022, às 9 horas**, em sua sede social, localizada na Rua Manoel Joaquim Garcia, nº 1199, nesta cidade de Itaí-SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Deliberar sobre as Contas da Administração e as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31/12/2021; **2.** Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício apurado em 31/12/2021 e a distribuição de dividendos; **3.** Deliberar sobre a fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração. Itaí, 8 de março de 2022.

**HUGO FERRAZ DA SILVEIRA** - Presidente do Conselho de Administração

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS,** conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.364.641, em 21 de julho de 2021, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Artigo 1.238 do Código Civil e artigo 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ADALBERTO PERES LOPES,** brasileiro, aposentado, divorciado, engenheiro, e **MIRIAM CASSIA MENDES MOREIRA**, brasileira, solteira, médica, conviventes em união estável, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Rodópis, nº 357 – Copacabana Paulista – CEP 04928-180 – São Paulo/SP, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica com *animus domini*, somada a de seus antecessores desde 30 de março de 2.003; que adquiriram o imóvel através de Instrumento Particular de Venda e Compra, celebrado com JOSÉ ROBERTO JANICH DIETZ, inventariante da titular de domínio INGEBORG GISELA JANISCH DIETIZ; posse essa que se refere ao IMÓVEL situado na Rua Rodópis, s/nº, correspondente a parte dos lotes 09 e 10 da quadra 34, do loteamento denominado Copacabana Paulista , no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, com área de superfície de 1.755,33m², imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelos contribuintes sob o nºs 094.046.0001-6 e 094.046.0016-4; imóvel esse que se acham registrados, conforme **as matrículas nºs. 15.567 e 15.568 deste Cartório,** sob a titularidade dominial de INGEBORG GISELA JANISCH DIETIZ. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, JOSÉ ROBERTO JANICH DIETZ; HEINS WALTER DIETZ e INGEBORG GISELA JANISCH DIETIZ; oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº. 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº. 216-A da Lei nº. 6.015/73. Dado e passado no 11º. Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 16 de março de 2022. O Oficial.

## COMUNICADO DE DOCUMENTOS PERDIDOS PELAS ENCHENTES

A empresa **MAZZA, FREGOLENTE & CIA – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.026.315/0001-08, vem através deste comunicado informar que seu arquivo/depósito localizado na Travessa Atílio Madella, nº 64, na cidade de Jaú, que devido à enchente ocorrida no município, no dia 30/01/22, documentos relevantes da empresa foram perdidos, dentre eles: **1- Trabalhistas:** Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, Livro/Ficha de Registros Empregados, Livro de Inspeção do Trabalho, Folha de Pagamento, Cartão de Ponto, Holerites, Recibo de Vale Transporte, Recibo de Cesta Básica, RAIS, Exames Médicos, Documentos de Admissão, Guias de Recolhimento de INSS E FGTS, SEFIP; **2- Contábil Financeiro:** Contratos, Faturas, NF de Prestação de Serviços, NF Prestados por Terceiros, NF de Compra de Material, NF de Despesas Gerais, DARF, Recolhimento de Imposto Federal, Livro Diário, Livro Razão, Extrato Bancários, Movimento Bancário Comprovantes/Recibos de Pagamento, Copias de Cheques; **3- Segurança do Trabalho:** PPRA, LTCAT, PCMSO, CIPA, Ficha de EPIs, Cursos e Treinamentos de funcionários". Escritura de Declaração registrada no livro 1240 páginas 323/324 no Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Jaú – SP.

# PERMETAL S.A. - METAIS PERFURADOS

CNPJ nº 61.139.192/0004-59 - NIRE nº 35.300.049.055

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Encontram-se à sua disposição dos senhores Acionistas, na sede Social à Rodovia Anhanguera SP 330, km 298 + 193m - Cravinhos/SP, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2021. Cravinhos, 18/3/2022. **A Diretoria**. (18, 19 e 22/3/2022)

# Holding Nil Participações S.A.

CNPJ/MF nº 08.676.107/0001-66 - NIRE nº 35.300.339.657

**Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 01 de Fevereiro de 2022**

**Data, Hora, Local:** 01.02.2022, às 11hs, na sede social, Rua XV de Novembro, 45, 7º Andar, Sala B, Centro, Sorocaba/SP. **Presença:** Todos os membros do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: Nilton Ferreira da Silva, Secretária: Túlio Saraval da Silva. **Ordem do Dia:** (i) nos termos do artigo 12, alínea "g" do Estatuto Social, aprovar a autorização à Diretoria para que aquele órgão possa conceder avais, fianças e quaisquer outras garantias em favor da Banco Sorocred S.A. – Banco Múltiplo, atual denominação de Sorocred Crédito, Financiamento e Investimento S/A e Sorocred Meios de Pagamentos LTDA, atual denominação de Sorocred Instituição de Pagamentos S.A. **Deliberações Aprovadas:** (i) Concederam autorização para a Diretoria da Sociedade conceder aval, fiança ou prestar quaisquer outras formas de garantias, independentemente do valor envolvido ou do número de operações realizadas, em favor da Sorocred Instituição de Pagamento S.A. atual denominação de Sorocred Meios de Pagamentos Ltda., com endereço à Alameda Mamoré, 535, Sala 501 e 503, Alphaville, Barueri/SP, CNPJ/MF 60.114.865/0001-00, assim como em favor da Banco Sorocred S.A.- Banco Múltiplo, atual denominação de Sorocred Crédito, Financiamento e Investimento S/A, com endereço à Rua XV de Novembro, 45, 6º Andar, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.010-080, CNPJ/MF 04.814.563/0001-74. **Encerramento:** Nada mais. Sorocaba, 01.02.2022. **Presidente da Mesa e Acionista**: Nilton Ferreira da Silva (a.a), **Secretário e Acionista**: Túlio Saraval da Silva (a.a), **Acionista:** Lucíola Aparecida Saraval Silva, Priscila Saraval da Silva, Larissa Saraval Silva Mangabeira Albernaz. JUCESP nº 108.672/22-0 em 22.02.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

# HOLDING NIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 08.676.107/0001-66 - NIRE nº 35.300.339.657

**EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2021**

**Data, Hora, Local:** 30.07.2021, às 15 horas, na sede social, Rua XV de Novembro, 45, 7º andar, Sala B, Centro, Sorocaba/SP. **Presença:** totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Nilton Ferreira da Silva, Secretário: Túlio Saraval da Silva. **Deliberações Aprovadas:** (i) o aumento do capital social da Companhia em R$ 17.837.597,83, mediante subscrição privada em moeda corrente nacional, a ser integralizado nesta data, por meio da emissão de 17.837.598 novas ações ordinárias e sem valor nominal, subscritas e integralizadas exclusivamente pelo acionista **Nilton Ferreira da Silva**, conforme Boletim de Subscrição; com o que expressamente concordam os demais acionistas, renunciando aos seus direitos de preferência. (ii) a alteração do valor do capital social, atualmente em R$ 15.852.725,00, para R$ 33.690.322,83; (iii) a alteração da redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social: *Artigo 5º – O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, expresso em moeda corrente nacional, é de R$ 33.690.322,83, representado por 33.690.323 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.* (iv) e a Consolidação do Estatuto Social, sendo dispensada sua publicação. Aprovaram que a Administração da Sociedade tome as medidas necessárias à implantação das deliberações tomadas pelos acionistas, notadamente a formalização dos livros competentes, assim como arquivamentos e registros exigidos por lei. **Encerramento:** Nada mais. Sorocaba, 30.07.2021: **Presidente da Mesa e Acionista**: Nilton Ferreira da Silva, **Secretário e Acionista**: Túlio Saraval da Silva, **Acionistas**: Lucíola Aparecida Saraval Silva, Priscila Saraval da Silva, Larissa Saraval da Silva Mangabeira Albernaz. JUCESP nº 108.670/22-3 em 22.02.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 18/03/2022 22:35:19 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

PREFEITURA DE Guararema

**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial 04/2022, PROCESSO: 27/2022, OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO DE DIVERSOS MATERIAIS DE PAPELARIA. DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 01/04/2022 as 09h00, LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações do Paço Municipal, na Praça Cel. Brasílio Fonseca, 35, Centro, Guararema – SP. O Edital poderá ser lido e obtido na íntegra no Paço Municipal de Guararema, no período das 08h30min às 16h00. Os interessados poderão obter o Edital por e-mail, enviando mensagem eletrônica para o endereço licitacao@guararema.sp.gov.br, informando os dados da empresa, a modalidade e o número da licitação. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 4693-8000.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE,**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Carapicuíba

**Pregão Presencial nº.25/2022** P.A.nº.6.3903/2021 Obj.: Contratação de empresa para realizar o programa de Formação Continuada na rede Municipal de Ensino - Disputa dia 01/04/2022 às 09:00 horas.

**Pregão Presencial nº.26/2022** P.A.nº.4.708/2022 Obj.: R.P. para aquisição de água mineral sem gás - Disputa dia 04/04/2022 às 15:00 horas.

**Pregão Presencial nº.27/2022** P.A.nº.6.441/2022 Obj.: R.P. para aquisição de sabonete líquido - Disputa dia 05/04/2022 às 15:00 horas.

**Pregão Eletrônico nº.13/2022** P.A.nº.5.651/2022 Obj.: Aquisição de seringa descartável para dieta enteral - Disputa dia 31/03/2022 às 10:00 horas.

**Concorrência nº 08/22** P.A.nº9561/22 Obj.: Contratação de empresa para registro de preço para eventuais execuções de levantamento topográfico (LOTE I) e estudo geotécnico (sondagem) (LOTE II) neste município.Recebimento e abertura dos envelopes dia 26/04/22 às 09:30 horas.

Editais disponíveis no site: www.carapicuiba.sp.gov.br e no depto. de Licitações e Compras, p/ retirada com mídia de CD gravável. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442.

Carapicuíba, 18 de março de 2022.
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**
**EDITAL Nº 22/2022 - PROCESSO Nº 24/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para acabamento. O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.saae.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma **ELETRÔNICA**, através da **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria**, na data de **04** de **abril** de **2022**, às **09h00**. Maiores informações, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos do ***SAAE***, através do telefone: (19) 3834-9430. Indaiatuba, 18 de março de 2022. **Engº Pedro Claudio Salla - Superintendente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2.022.**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento em Home Care, em atendimento a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, para cumprimento da Ação Judicial Processo nº 1000106-23.2018.8.26.0160. **DATA DA REALIZAÇÃO:** Dia 01 de abril de 2.022, às 09h00min, no Anfiteatro da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, localizado à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, n° 55, Descalvado - SP, no horário das 10 às 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível para download no site: www.descalvado.sp.gov.br "Licitações – Pregão Presencial", a partir de 21 de março de 2.022, no período vespertino. **INFORMAÇÕES:** Fone: (19) 3583-9316, e/ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br. ou, pregao@descalvado.sp.gov.br. Descalvado, 18 de março de 2.022. Antônio Carlos Reschini - Prefeito

## COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO - CIS

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS informa a abertura do **Pregão Presencial nº 15/2022** para o **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Materiais Hidráulicos PVC, PVC Ocre e Cerâmico para Ligação e Manutenção em redes de Água e Esgoto.** Os envelopes deverão ser entregues até às **08:50h** do dia **04/04/2022.**

O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Companhia Ituana de Saneamento – CIS: www.cis-itu.com.br/licitacoes, ou diretamente na CIS no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Rua Bartira, nº 300/A, Vila Leis, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Itu, 18/03/2022. Reginaldo Pereira dos Santos – Diretor Superintendente – CIS.

# Arfrio S/A Armazéns Gerais Frigoríficos

CNPJ 61.024.295/0001-20 - NIRE: 35.300.101.99-5

**Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária**

Ficam convocados os senhores acionistas da **Arfrio S/A Armazéns Gerais Frigoríficos** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 28 de março de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Jussara, nº 1001, sala 3, na cidade de Barueri, São Paulo, CEP 06465-070, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado dos referidos exercícios (iii) Eleição do novo representante perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos públicos; (iv) Eleição da Diretoria da Sociedade. São Paulo, 15 de março de 2022. **Eduardo Américo de Athayde Vasone** - Diretor Presidente.

8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo –SP. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001140-77.2021.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Dall'Olio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a RENATO VIEIRA DA SILVA (RG 33.041.716-2; CPF 310.771.278-71), que ROSA DA CONCEIÇÃO MARTINS moveu ação de DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA, visando a desocupação do imóvel objeto do contrato de locação e cobrança dos alugueres vencidos e vincendos. Encontrando-se o réu em lugar incerto/ignorado, foi determinada a CITAÇÃO por EDITAL para que, no prazo de 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, CONTESTE o feito, sob pena de presumiremse verdadeiros os fatos alegados e ciente de que no silêncio lhe será nomeado CURADOR ESPECIAL. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo-SP.

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002467-42.2022.8.26.0008 A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dra. Mônica Rodrigues Dias de Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Danylo Salgado e Kethlin de Melo Cordeiro Salgado, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de comunhão parcial de bens do casamento para o regime de separação total de bens. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de março de 2022. K-19e22/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005369-87.2017.8.26.0704 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Mônica de Cássia Thomaz Perez Reis Lobo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDU